



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria do Legislativo	
Responsável pela demanda:	
Nome: Estheffane Silva de Oliveira - Matrícula: 51-3 - Cargo: Agente Legislativo	
E-mail: esteffane.oliveira@camaramcampos.mg.gov.br	Telefone: (37) 3524-1134
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Esta demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de seguro total de veículos – veículo oficial placa RTH-9E17.	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
O objeto desta contratação é caracterizado como comum , pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<p>A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial do veículo oficial placa RTH-9E17, integrante da frota da Câmara Municipal de Martinho Campos, utilizado para o desempenho de atividades institucionais, deslocamentos administrativos, representação oficial e apoio às funções legislativas. Trata-se de bem público indispensável ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, cuja preservação é dever da Administração, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.</p> <p>A inexistência de cobertura securitária adequada expõe o erário a riscos financeiros relevantes, decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisões, roubos, furtos, incêndios e danos a terceiros. Em caso de ocorrência, a ausência de seguro poderia gerar despesas imprevistas e significativas, comprometendo o equilíbrio orçamentário e afetando a execução das atividades institucionais. A contratação do seguro, portanto, não constitui mera faculdade administrativa, mas medida preventiva de gestão responsável do patrimônio público, alinhada às boas práticas de governança e controle.</p> <p>A solução proposta consiste na contratação de seguro total do veículo oficial, na modalidade compreensiva, abrangendo cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa por danos materiais, corporais e morais a terceiros, bem como cobertura para acidentes pessoais a passageiros, incluindo morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial. Além das</p>	





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

coberturas principais, a apólice deverá contemplar assistência 24 horas, com serviços como guincho, carro reserva, transporte alternativo, chaveiro, pane seca, troca de pneu, carga de bateria, hospedagem e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, assegurando suporte integral em caso de ocorrência.

A contratação está estruturada para vigência de 12 (doze) meses, garantindo proteção contínua e ininterrupta do bem público durante todo o período contratual. O modelo adotado busca equilíbrio entre amplitude de cobertura e racionalidade de custos, permitindo à Administração mitigar riscos operacionais e financeiros de forma eficiente e proporcional.

A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos. A medida contribui para a redução de riscos fiscais, preserva o patrimônio público e assegura condições adequadas para que o Poder Legislativo Municipal desempenhe suas atribuições institucionais com segurança e regularidade.

Dessa forma, a contratação do seguro total do veículo oficial revela-se tecnicamente adequada, fundamentada e financeiramente justificável, configurando solução necessária à proteção do interesse público e à continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Martinho Campos.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda baseia-se na necessidade de cobertura de um veículo oficial da Câmara Municipal de Martinho Campos, utilizado para atividades institucionais, deslocamentos administrativos e demais serviços públicos.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.
01	Serviços de Seguros de Veículos - - Seguro Total do Veículo Placa RTH-9E17 - Prazo: 12 Meses	17054	Unidade	01

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: **IMEDIATA** - Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.1.1.2. Prazo para a Execução do objeto: **12 (doze) meses - durante toda a vigência da apólice.**

7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

A prestação dos serviços objeto desta contratação será formalizada mediante a emissão e vigência da respectiva apólice de seguro em favor da Câmara Municipal de Martinho Campos, relativamente ao veículo oficial placa RTH-9E17, não havendo execução física continuada nas dependências da Administração, salvo quando necessária para tratativas administrativas ou atendimento decorrente de eventual sinistro.

Para fins administrativos, considera-se como local de referência da contratação a sede da Câmara Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Pitangui, nº 36, Centro, Martinho Campos/MG, CEP 35.606-000, onde deverão ser entregues a apólice, endossos, certificados e demais documentos pertinentes ao contrato, podendo tais documentos ser encaminhados por meio eletrônico, desde que garantida sua autenticidade e validade jurídica.

Os serviços de cobertura securitária terão vigência ininterrupta durante todo o período contratual de 12 (doze) meses, operando-se em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a natureza do objeto, que exige proteção contínua do patrimônio público.

Os serviços de assistência, tais como guincho, carro reserva, transporte alternativo, atendimento em caso de pane seca, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e demais coberturas previstas, deverão estar disponíveis de forma contínua, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência da apólice, assegurando atendimento imediato em caso de sinistro ou ocorrência coberta.

Eventuais atendimentos presenciais de natureza administrativa poderão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, compreendido entre 08h00min e 17h00min.

7.3. Dos serviços a serem disponibilizados:

A apólice de seguro a ser contratada deverá contemplar cobertura do tipo abrangente, garantindo proteção integral ao veículo oficial placa RTH-9E17 durante todo o período de vigência contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura para casco, com indenização por colisão, capotamento, abaloamento, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela modalidade.

Deverá, ainda, incluir cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), abrangendo danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, assegurando a proteção do patrimônio público contra eventuais condenações ou obrigações indenizatórias decorrentes de sinistros.

A cobertura deverá contemplar Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), incluindo indenização por morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, nos termos e limites definidos na apólice.

Além das coberturas principais, deverão estar incluídos serviços de assistência 24 (vinte e





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

quatro) horas, durante toda a vigência do contrato, compreendendo hospedagem (hotel) em caso de imobilização do veículo, atendimento em situação de pane seca, cobertura para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro e vidros laterais, serviço de chaveiro, disponibilização de carro reserva, serviço de guincho, troca de pneu, carga de bateria e transporte alternativo por meio de táxi.

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições gerais da apólice e com a legislação aplicável, garantindo-se atendimento ágil, cobertura efetiva e suporte adequado em caso de ocorrência de sinistro, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

7.4. Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

7.5. Da Subcontratação:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não implique transferência integral da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A contratada deverá assegurar que os terceiros subcontratados atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, quando cabível, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e os subcontratados.

A subcontratação não exonera a contratada de sua responsabilidade integral pela fiel execução do objeto, respondendo esta por eventuais falhas, vícios, inadimplementos ou danos decorrentes da atuação de terceiros por ela contratados.

7.6. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.7. Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

7.8. Da Vistoria:

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**,





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10 - JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2026**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos

Projeto/Atividade: 4.009 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

Nome: Estheffane Silva de Oliveira
Matrícula: 51-3
Cargo: Agente Legislativo
Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – estheffane.oliveira@camaramcampos.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Liliane Maria de Carvalho
Matrícula: 2-6
Cargo: Controladora Interna
Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – camara@camaramcampos.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

(assinado e datado eletronicamente)

Estheffane Silva de Oliveira
Agente Legislativo

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

(assinado e datado eletronicamente)

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
80EF5957C3A94912AE6DC69E78F7A8E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80EF5957C3A94912AE6DC69E78F7A8E9>